

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 408/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidas por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

Considerando a especificidade dos serviços de ilha com dependência directa do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, com uma diversidade de tarefas, no âmbito da sanidade animal e higiene pública veterinária, da sanidade vegetal, da RICA, do apoio ao rendimento, formação profissional, é indispensável a colaboração de todos para que o resultado final dos trabalhos prestados seja com a melhor qualidade, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os abaixo indicados a conduzirem veículos oficiais quando necessário, no exercício de funções públicas:

Hugo Miguel Marques de Carvalho, Médico Veterinário, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, titular da carta de condução n.º VR-13978 8, válida até 2043-01-23.

Emanuel José Caldeira de Faria, Técnico Profissional de Pecuária de 2.ª classe, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, titular da carta de condução n.º H-19045 5, válida até 2044-02-03;

Filipe de Vargas Gonçalves, Técnico Profissional de Laboratório de 2.ª classe, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, titular da carta de condução n.º H-20085 4, válida até 2044-12-06.

12 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.